

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria da Fazenda	
28.843.0016.3005 – Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.3.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (131)	R\$ 300.000,00
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. (119)	R\$ 85.000,00
Total Suplementar	R\$ 385.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária:

06.01 – Secretaria da Fazenda	
28.843.0016.3005 – Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato (130)	R\$ 300.000,00
04.123.0015.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.3.90.30 – Material de Consumo (116)	R\$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F. (118)	R\$ 20.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (126)	R\$ 10.000,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (129)	R\$ 25.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 385.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
Rec. 1232 – Contrato de Repasse nº 816717/2015	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 105.000,00
Rec. 0001 - Livre	
Total Especial	R\$ 305.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Contrato de Repasse nº 816717/2015 (rec. 1232)	R\$ 200.000,00
- Redução Orçamentária:	
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0024.1015 – Ampliações de Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (180)	R\$ 40.000,00
26.782.0023.1010 – Pavimentação	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (163)	R\$ 65.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 305.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 11.461,38 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
27.813.0024.1015 – Ampliação de Parques, Praças e Jardins	
4.4.20.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 11.461,38
Total Especial	R\$ 11.461,38

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

-Superávit financeiro 2016-Rec.1221-Contr.Repasse 805401/201/Min.Tur/CE	R\$ 11.014,92
-Superávit empenho restos 7690/2016 em 10/05/2017	R\$ 446,46
Total Fonte de Recursos	R\$ 11.461,38

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manut. da Secretaria de Planejamento	R\$ 9.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P.F. (49)	
Total Suplementar	R\$ 9.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

- Redução Orçamentária:	
03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manut. da Secretaria de Planejamento	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (54)	R\$ 9.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 9.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (5)	R\$ 10.000,00
03.01- Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(42)	R\$ 190.000,00
05.01- Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(59)	R\$ 450.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais(60)	R\$ 190.000,00
09.272.0010.3002-Aposentadorias e Pensões	
3.1.90.01- Aposentadorias e Reformas(89)	R\$ 300.000,00
06.01-Secretaria da Fazenda	
04.123.0015.2015- Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais(111)	R\$ 15.000,00
11.01-Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.243.0004.2004-Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(461)	R\$ 20.000,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais(464)	R\$ 10.000,00
08.244.0041.2056-Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(477)	R\$ 175.000,00
3.1.90.13- Obrigações Patronais(478)	R\$ 40.000,00
16.482.0036.2049-Manutenção da Habitação	
3.1.91.13-Obrigações Patronais(501)	R\$ 10.000,00
12.04-Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	
20.606.0028.2264-Manutenção Departamento Agricultura	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado(1119)	R\$ 45.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1090)	R\$ 330.000,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(1092)	R\$ 15.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais(1093)	R\$ 60.000,00
3.3.90.46-Auxílio Alimentação(1098)	R\$ 4.000,00
18.01-Secretaria de Segurança Pública	
04.122.0003.2240-Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	
3.1.90.13- Obrigações Patronais(953)	R\$ 30.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação(961)	R\$ 2.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008- Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.13- Obrigações Patronais(977)	R\$ 20.000,00
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(978)	R\$ 10.000,00
03.092.0007.2254- Fundo Municipal da Procuradoria Geral	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(988)	R\$ 140.000,00
Recurso 1229	
Total Suplementar	R\$ 2.066.000,00

Art. 10 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Redução orçamentária:

05.01- Secretaria de Administração	
04.122.0008.2253-Recursos para Plano de Carreira	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(79)	R\$ 379.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais(80)	R\$ 160.000,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais(81)	R\$ 11.000,00
09.272.0010.3002-Aposentadorias e Pensões	
3.1.90.03-Pensões, exclusive do RGPS(90)	R\$ 150.000,00
06.01-Secretaria da Fazenda	
04.123.0015.2015-Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.96 – Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado(113)	R\$ 202.000,00
07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
20.606.0028.2265 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1066)	R\$ 379.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil(1068)	R\$ 15.000,00
3.1.91.13- Obrigações Patronais(1069)	R\$ 60.000,00
12.01- Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	
23.691.0043.2060-Manutenção da Secretaria Desenv.Econ.Turismo eAgric.	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(624)	R\$ 70.000,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais(625)	R\$ 145.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0045.2064-Manutenção da Casa de Cultura, Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(649)	R\$ 265.000,00
3.1.90.13- Obrigações Patronais(650)	R\$ 70.000,00
Excesso arrecadação	R\$ 140.000,00
Recurso 1229	
Total Fonte de Recursos	R\$ 2.066.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 08 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Expedientes: 13368/2017, 12831/17, 13829/17 e 13256/17 e 13943/17.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial nas Secretarias Municipais da Fazenda e Obras e Serviços Urbanos.

Nos artigos 1º e 2º, solicitamos abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria da Fazenda, no valor R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária, para que seja possível reforçar as dotações insuficientemente orçadas para o exercício de 2017, conforme consta no anexo Parecer Contábil.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A abertura do Crédito Especial se faz necessária em decorrência do Contrato nº 1022.961-93/2014, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente a aquisição de máquina e equipamentos (Pá carregadeira II), sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são provenientes de repasse do Governo Federal e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referem-se à contrapartida financeira do Município.

Nos artigos 5º e 6º, solicitamos autorização para abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 11.461,38 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A abertura do Crédito Especial é necessária, para que o Município possa realizar a devolução do saldo de R\$ 11.461,38 referente à conta vinculada ao Contrato de Repasse 1016.007-95 e Convênio 805401/2014. O contrato de Repasse teve por objeto a realização de infraestrutura turística no Parque de Eventos do Município, sendo que o valor a ser devolvido refere-se ao saldo da conta vinculada, proveniente da aplicação do recurso e juros correspondentes.

Nos artigos 7º e 8º, solicitamos abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Planejamento, no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), necessária para locação da sala comercial para estudos e trabalhos de modernização do Plano Diretor.

Nos artigos 9º e 10º, os créditos suplementares destinam-se a reforçar as dotações de pessoal em virtude da insuficiência de dotações orçadas relativo o exercício de 2017, e adequações necessárias em função da reestruturação administrativa.

Assim, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 08 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**